



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**

Defensoria Pública-Geral

**TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA N° \_\_\_\_/2021,  
CELEBRADO ENTRE A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO  
DISTRITO FEDERAL E A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA, PARA A  
CESSÃO DO DIREITO DE USO DO  
SISTEMA INTEGRADO DE  
TRABALHO (SIT).**

**PROCESSO: 00401-00006546/2020-01**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Jorge Teixeira, 1722, Embratel - CEP: 76.820-846, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, **HANS LUCAS IMMICH**, brasileiro, casado, portador do RG nº 206.9385595 SJTCRS, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.011.800-00, Defensor Público-Geral conforme Decreto nº 23.922 de 20 maio de 2019, e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.219.624/0001-83, com sede no SIA, trecho 17, lote 45, Guara, Brasília/DE. CEP 71200-219, neste ato representada por sua Defensora Pública-Geral, conforme o Decreto de 13 de abril de 2020, **MARIA JOSE SILVA SOUZA DE NÁPOLIS**, portadora da cédula de identidade de nº 3928384 SSP/DF inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 515.403.712-04, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com base na legislação aplicável, notadamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Cláusula primeira** - Constitui objeto do presente acordo de cooperação técnica a cessão de uso do programa Sistema Integrado de Trabalho - SIT, sistema informatizado desenvolvido pela EASJUR/DPDF com a proposta de um fluxo eletrônico de documentos jurídicos, inclusive com o banco de peças já elaborado e compilado.

**Cláusula segunda** - A Defensoria Pública do Distrito Federal obriga-se a ceder à Defensoria Pública do Estado de Rondônia o programa do Sistema Integrado de Trabalho - SIT, com o respectivo código fonte e com o banco de peças já elaborado, bem como fornecer o suporte e as informações necessários para a implantação do sistema e acesso ao banco de peças.

**Cláusula terceira** - A Defensoria Pública do Estado de Rondônia fornecerá à Defensoria Pública do Distrito Federal as petições de sua base de dados, assim que estiver pronta, caso haja solicitação desse compartilhamento pela Defensoria Pública do Distrito Federal.

**Clausula quarta** - A Defensoria Pública do Estado de Rondônia, caso desenvolva melhorias no sistema, devera disponibilizá-las, gratuitamente, para a Defensora Pública do Distrito Federal.

**Cláusula quinta** - O presente acordo não implica transferência de recursos entre os partícipes, de forma que cada signatário arcará com os respectivos custos necessários ao alcance do objeto pactuado.

**Cláusula sexta** - Integra o presente termo de cooperação o plano de trabalho anexo a este termo.

**Cláusula sétima** - O presente acordo de cooperação técnica entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 60 (sessenta) meses.

**Cláusula oitava** - A qualquer momento poderão as partes promover a rescisão unilateral da presente cooperação, desde que haja a prévia comunicação a outra parte.

**Cláusula nona** - Eventual rescisão do presente instrumento implica apenas na extinção da cooperação existente, ficando garantidos, à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a cessão de forma definitiva do direito de uso do software Sistema Integrado de Trabalho e, à Defensoria Pública do Estado do Distrito Federal, o direito de uso das melhorias implementadas ao sistema pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, caso ocorram.

**Cláusula décima** - A publicação resumida deste Termo de Cooperação, como condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelas Defensorias Públicas que assinam o presente termo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam os respectivos representantes.

**MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS**

Defensora Pública-Geral do Distrito Federal

**HANS LUCAS IMMICH**

Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia

Testemunhas:

Sidney Batista Lima

CPF: 352.708.703-63

Paula Regina da Costa Lima

CPF: 000.463.212-50

**ANEXO****PLANO DE TRABALHO**

**PLANO DE TRABALHO  
REFERENTE AO TERMO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA  
Nº \_\_/2021, CELEBRADO ENTRE  
A DEFENSORIA PÚBLICA DO  
DISTRITO FEDERAL E A  
DEFENSORIA PÚBLICA DO  
ESTADO DE RONDÔNIA, PARA A  
CESSÃO DO DIREITO DE USO DO  
SISTEMA INTEGRADO DE  
TRABALHO (SIT)**

**1. DO OBJETO**

Cessão do direito de uso do Sistema Integrado de Trabalho – SIT pela Defensoria Pública do Distrito Federal à Defensoria Pública do Estado de Rondônia, que ficará obrigada, a seu turno, a ceder seu banco de peças, após elaborado, e a compartilhar eventuais melhorias no sistema.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

O termo a ser celebrado tem justificativa na cooperação entre as Defensorias Públicas, de maneira a incentivar as práticas administrativas e de gestão voltadas ao aperfeiçoamento da Defensoria Pública como instituição constitucional permanente e essencial à função jurisdicional do Estado.

**3. OBJETIVOS**

Disseminação das práticas administrativas e de gestão voltadas ao aperfeiçoamento da Defensoria Pública como instituição constitucional permanente e essencial à função jurisdicional do Estado.

A cessão do direito de uso do Sistema Integrado de Trabalho – SIT terá por consequência o surgimento de novo usuário, que, além de se beneficiar, poderá contribuir para a melhora do próprio sistema.

**4. METODOLOGIA**

O termo de cooperação tem como metodologia a troca de experiências entre a Defensoria Pública do Distrito Federal e a Defensoria Pública de Rondônia.

Nesse passo, será disponibilizado o SIT, elaborado pela Defensoria Pública do Distrito Federal, e, de outro lado, a Defensoria Pública de Rondônia compromete-se, em caso de solicitação, a disponibilizar seu banco de peças, assim que for elaborado, e eventuais melhorias no sistema.

**5. ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

A Defensoria Pública do Distrito Federal deverá ceder à Defensoria Pública de Rondônia o Sistema Integrado de Trabalho – SIT, com o respectivo código fonte e banco de peças já elaborado.

A Defensoria Pública de Rondônia deverá ceder à Defensoria Pública do Distrito Federal seu banco de peças, assim que elaborado, e eventuais melhorias no sistema, caso haja solicitação.

## 6. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo é composto pelas equipes com atuação na atividade-fim da Defensoria Pública do Estado de Rondônia e da Defensoria Pública do Distrito Federal, que se beneficiarão do SIT, inclusive de eventual incremento no banco de peças e eventuais melhorias do sistema.

## 7. ETAPAS E PREVISÃO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO

O início da execução do objeto ocorrerá com a assinatura do termo de cooperação e terá uma primeira etapa em que será fornecido à Defensoria Pública de Rondônia o Sistema Integrado de Trabalho – SIT, com o respectivo código fonte e banco de peças já elaborado.

Como segunda etapa de execução, poderá ocorrer também a disponibilização de eventuais melhorias feitas no sistema pela Defensoria Pública de Rondônia.

## 8. RECURSOS FINANCEIROS

Para a consecução da presente cooperação não haverá a disponibilidade de recursos financeiros.

## 9. RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO

O presente plano de trabalho foi elaborado pelo Gabinete da Defensoria Pública do Distrito Federal.

**MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS**

Defensora Pública-Geral do Distrito Federal

**HANS LUCAS IMMICH**

Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NAPOLIS - Matr.0165419-5, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 13/05/2021, às 13:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HANS LUCAS IMMICH - RG Nº 2069385595 - SJTII / RS, Usuário Externo**, em 27/05/2021, às 10:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0  
verificador= **61844704** código CRC= **C8D518C0**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45, 3º Andar, Sala 301 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

2196-4300

---

00401-00006546/2021-01

Doc. SEI/GDF 61844704